



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

## ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO.....	4
SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	5
SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	14
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO .....	16
SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	23
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS .....	24
SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	25
SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	26
SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	26
SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	26
SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	27
SEÇÃO XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL .....	29
SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	29
SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	29
SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO.....	29
SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	32
SEÇÃO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	33

Página 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

<b>SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>93</b>
<b>ANEXO III – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO.....</b>	<b>98</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA.....</b>	<b>101</b>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

**MODELO DE EDITAL - COMPRA – HABILITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 09/12/2020**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 130058**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Kits, tubos e placas, para atender as demandas do LFDA/MG e órgão participante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Página 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## **SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.1.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, tendo como base o art. 49 da Lei 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Página 6



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Página 7



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Página 9



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos bens, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Para os itens **21, 25, 26, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 constantes neste Termo de Referência e FABRICADOS NO BRASIL**, caberá a todos os licitantes, apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

8.5.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.5.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

Página 15





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

Página 16





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Página 17



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Página 18



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Página 20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Técnica:**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

Página 22



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **SEÇÃO XI – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Página 25



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

## **SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da ATA SRP sera de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Página 28



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **SEÇÃO XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

## **SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.4. Apresentar documentação falsa;

21.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.7. Não mantiver a proposta;

21.1.8. Cometer fraude fiscal;

21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Página 32





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **SEÇÃO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Página 33



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também, poderão ser lidos e/ou obtidos através do e-mail [sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br) no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Rômulo Joviano, s/ nº - Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.12.2. Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.12.3. Anexo III – MINUTA DO ANEXO DE NOTA DE EMPENHO.

24.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA

**Pedro Leopoldo, 25 de novembro de 2020**

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca  
Chefe do Serviço de Compras  
SEC/LFDA/MG  
Portaria nº.2.773 DOU 19/08/2019

Página 35



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Aquisição de Kits, tubos e placas, para atender as demandas do LFDA/MG e órgão participante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidos neste instrumento:

<b>ATENÇÃO PARA AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. OS ITENS PODEM ESTAR RESUMIDOS OU INCOMPLETOS NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL JUNTAMENTE COM SEUS ANEXOS, É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO.</b>									
	Descrição	Solicitante	CATMAT	Unid.	Quantidade Total	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Conditioning Reagent for 3500/3500xL Genetic Analyzers, para uso no sequenciador 3500 da Applied Biosystems. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo seis meses após a entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 5		Unidade	5	1	5	R\$ 147,20	R\$ 736,02



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

2	Enzima Taq DNA polimerase, para amplificação do tipo hot start, com inibidor termolábil (anticorpos monoclonais ligados à enzima), concentração da enzima de 5 UI/microlitro. Conteúdo detalhado do kit: Taq DNA polimerase hot start 1 x 500 Ui, tampão 5X Taq Green 4 x 1ml, tampão 5X Taq Colorless 4 x 1ml (Nenhum dos tampões deve apresentar cloreto de magnésio, possibilitando a visualização das bandas em gel de agarose), solução 25 mM de cloreto de magnésio 3 x 1,2 ml (Referência Promega Go Taq DNA polymerase Hot Start M5005, ou equivalente). Kit para aproximadamente 500. Prazo de validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 35		Unidade	35	1	35	R\$ 2.440,55	R\$ 85.419,25
3	Formamida Hi-Di, reagente altamente deionizado específico para uso no sequenciador ABI 3500 da Applied Biosystems. Kit com 1 frasco de 25 mililitros. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 5 DVB - 5		Unidade	10	1	10	R\$ 188,57	R\$ 1.885,73
4	Kit 3M para Detecção Molecular Listeria monocytogenes, para uso segundo método MLG 8.11 Listeria FSIS/USDA. Kit para 96 testes (Referência 3M HB004241939). Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega no laboratório.	LFDA/MG: MIC - 7 LFDA/RS: 4	455687	Unidade	11	1	7	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00
						1	4		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

5	Kit 3M para Detecção Molecular Salmonella, para uso segundo método MLG 4.10 Salmonella FSIS/USDA. Kit para 96 testes (Referência 3M HB004241921). Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LFDA/MG: MIC - 12	455686	Unidade	22	1	12	R\$ 3.371,02	R\$ 74.162,51
		LFDA/RS: 10				2	10		
6	Kit com matriz padrão para sequenciamento, compatível com equipamento 3500 Genetic Analyzer. versão 3.1, referência 4337456 Thermo Fisher. Conteúdo detalhado do kit: O kit contém padrões usados para gerar um espectro no analisador genético 3500. Kit com 1 unidade(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após entre ao laboratório	DIA (LBM) - 3		Unidade	3	1	3	R\$ 48.558,60	R\$ 145.675,80
7	Kit de sequenciamento BigDye™ Terminator v3.1 Cycle, para uso no sequenciador 3500. Referência 4337456 Thermo Fisher. Conteúdo detalhado do kit: 10 tubos de mix BigDye® Terminator v3.1; Primer M13; pGEM®-3Zf(+) (controle positivo); tubo de 12 ml de tampão de sequenciamento 5X. Kit para 100 teste(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após data de entrega ao laboratório	DIA (LBM) - 5		Unidade	5	1	5	R\$ 5.645,37	R\$ 28.226,85
8	Kit marcador molecular de alinhamento de 15bp/3kb, para calibração do tempo de migração das bandas através dos canais, para uso no equipamento QIAxcel. Conteúdo detalhado do kit: QX DNA Alignment Marker 15 bp/3 kb (1,5 mL). Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a	DIA (LBM) - 5		Unidade	5	1	5	R\$ 672,00	R\$ 3.360,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

	data de entrega no laboratório.								
9	Kit mastermix para qPCR com SYBR Green para análises de alta resolução. Conteúdo detalhado do kit: Master Mix contendo tampão, cloreto de magnésio, DNTPs, MeltDoctor HRM dye e DNA polimerase AmpliTaq Gold 360 na concentração de 2X. O reagente deve ser compatível com o equipamento Step One Plus - Applied Biosystems. Kit com 5 frascos de 5 mililitros cada. Kit para 2500 reações. Referência: MeltDoctor HRM Master Mix ou equivalente. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 1		Unidade	1	1	1	R\$ 7.875,00	R\$ 7.875,00
10	Kit Mastermix para qPCR, para a realização de PCR quantitativo com sondas Taqman, Livre de endonucleases e exonucleases, testado para eficiência e reprodutibilidade em PCR. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo Amplitaq Gold DNA Polimerase, Uracil-N glicosilase (UNG), dNTPs com dUTP, ROX (referência passiva), fornecido a uma concentração 2X. Frasco de 5 mL. Kit para 200 reações. Referência: TaqMan Universal PCR Master Mix ou equivalente. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 60		Unidade	60	1	60	R\$ 2.913,22	R\$ 174.793,20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

11	Kit Mastermix, pronto para uso, Fast para qPCR para a realização de PCR quantitativo com sondas Taqman,. livre de endonucleases e exonucleases, testado para eficiência e reprodutibilidade em PCR. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo Amplitaq Fast DNA Polimerase, Uracil-N glicosilase (UNG), dNTPs com dUTP, ROX dye (referência passiva), fornecido a uma concentração 2X. Frasco de 5 mL. Kit para 500 reações. SomenteTaqMan Fast Advanced Master Mix (4444557) já que todas as validações do laboratório foram realizadas utilizando-se esse kit. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega no laboratório.	DVB - 80		Unidade	80	1	80	R\$ 2.913,22	R\$ 233.057,60
12	Kit para amplificação isotérmica de DNA circular de fita simples e dupla (Rolling circle amplification). Amplificação a partir de picogramas de DNA circular utilizando a DNA polimerase do bacteriófago Phi29 sem a necessidade de ciclagem termal. Conteúdo detalhado do kit: DNA polimerase do bacteriófago do Phi29, tampão com MgCl2 e hexâmeros randômicos (Referência: ilustra TempliPhi 100/500 Amplification Kit, ou equivalente). Kit para 100 reações. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega no laboratório.	DVB - 1		Unidade	1	1	1	R\$ 2.000,50	R\$ 2.000,50





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

13	Kit para análise de ácido láctico com o equipamento Reflectoquant RQflex 10. Faixa de trabalho de 3 - 60,0 mg ácido láctico/litro (Código Merck 1.16127.0001). Conteúdo detalhado do kit: Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega no laboratório.	IQA - 12	456626	Unidade	12	1	12	R\$ 728,12	R\$ 8.737,44
14	Kit para análise de sacarose com o equipamento Reflectoquant RQflex 10. Faixa de trabalho de 0,25 a 2,5 g/litro (Código Merck 1.16141.0001). Conteúdo detalhado do kit: Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega no laboratório.	IQA - 12	456625	Unidade	12	1	12	R\$ 3.167,35	R\$ 38.008,20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

15	<p>Marcador 25bp, para marcação de bandas em gel de agarose. Propriedades físico-químicas: livre de DNase e RNase. Contém 12 fragmentos variando de 25 a 300 pb, em intervalos de 25 pb e um fragmento adicional de 1800pb. Fornecido na concentração de 0,36 microgramas por microlitro e com corante 6X azul/laranja. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 micrograma(s). Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	DIA (LBM) - 10		Unidade	10	1	10	R\$ 719,62	R\$ 7.196,20
----	--	----------------	--	---------	----	---	----	------------	--------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

16	Kit para confecção de cDNA e realização de PCR em Tempo Real em uma única etapa (RT-PCR One step), permite que ocorra em um único tubo a transcrição reversa e a PCR.. Possui tecnologia Q-BOND, com redução do tempo de ciclagem. Conteúdo detalhado do kit: Possui dois mastermix, um para realização de RT, confecção de cDNA em apenas 10 minutos e outro mastermix contendo dNTPs, enzima Taq DNA polymerase Hot Start e ROX, este último podendo ser armazenado em geladeira de 2 a 8 graus Celsius. Contém água livre de nucleases. Kit para 400 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 50 DVB - 5		Unidade	55	1	55	R\$ 1.900,00	R\$ 104.500,00
17	Kit para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, ELISA para detecção de anticorpos contra o vírus da Anemia Infecciosa Equina em amostras de soro de equídeos. Conteúdo detalhado do kit: 1 placa em tiras, controle positivo, controle negativo, substrato TMB, solução de parada. Leitura em filtro de comprimento de onda de 650 nm. A empresa fornecedora deverá ter serviço de suporte técnico permanente no Brasil. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade mínimo 10 meses após a entrega do kit no laboratório.	DIA (LDDV) - 2	456002	Unidade	2	1	2	R\$ 1.249,61	R\$ 2.499,21



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

18	Kit para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, utilizado no ensaio de imunodifusão em gel de agar em soros de equídeos. Conteúdo detalhado do kit: antígeno de anemia infecciosa equina (proteína p26) e soro controle positivo. Com protocolo e validado para o uso de acordo com a legislação nacional. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Kit para no mínimo 200 teste(s). Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 10	354527	Unidade	10	1	10	R\$ 1.213,67	R\$ 12.136,73
19	Kit para diagnóstico de Aujeszky, ELISA que detecta anticorpos contra o vírus da doença de Aujeszky,. ELISA de bloqueio que detecta anticorpos contra a glicoproteína B (gB), do vírus da pseudorraiva. Em uma amostra positiva a reação acontece entre um epítipo da glicoproteína B do PRV e um anticorpo monoclonal específico (AMc). Conteúdo detalhado do kit: soros controle, conjugado, solução de lavagem, substrato, solução de parada, placas e manual. Kit para 450 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 1		Unidade	1	1	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

20	Kit para diagnóstico de Febre Aftosa (ELISA), ensaio imunoenzimático que permite a detecção in vitro de anticorpos contra a proteína não estrutural 3ABC do Vírus da Febre Aftosa. Pode ser usado com soros de bovídeos, ovinos, caprinos e suínos. Ensaio Imunoenzimático do tipo bloqueio. Conteúdo detalhado do kit: 5 placas sensibilizadas com 12 tiras contendo 8 poços cada, solução de lavagem, soro controle negativo, soro controle fraco positivo, soro controle positivo, conjugado, substrato pronto para uso e solução de parada. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Kit para no mínimo 450 testes. Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 10	427910	Unidade	10	1	10	R\$ 5.920,02	R\$ 59.200,18
21	Placa para cultura celular 24 poços, com tampa, em poliestireno de alta transparência, própria para análises microscópicas e medições espectrométricas, superfície de crescimento tratada, fundo chato, com paredes dos poços lisas e polidas, base com codificação alfanumérica, esterilizada por raio gama, livre de DNases, RNases e pirogênios. Dimensões: 128 x 85 x 22 milímetros, superfície de crescimento 1,9 centímetro quadrado. (Referência: Corning 3524 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de</b>	DIA (LDDV) - 200	434334	Unidade	200	1	200	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00

Página 45

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

	<b>material plástico</b>								
22	Kit para diagnóstico de Peste Suína Africana, ELISA de bloqueio para detecção de anticorpos contra Peste Suína Africana em soros de suíno. Conteúdo detalhado do kit: 5 placas em tiras impregnadas com a proteína vp72 do vírus da Peste Suína Africana, controle positivo inativado, controle negativo, conjugado concentrado 100 x, solução de lavagem concentrada 25 x, diluente de amostra, substrato TMB, solução de parada. Leitura em filtro de comprimento de onda de 450 nm. A empresa fornecedora deverá ter serviço de suporte técnico permanente no Brasil. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Kit para pelo menos 480 reações. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade mínimo 10 meses após a entrega do kit no laboratório.	DIA (LDDV) - 1		Unidade	1	1	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

23	Kit para diagnóstico de Peste Suína Clássica (ELISA), utilizado na detecção de anticorpos contra cepas da PSC de alta, moderada e baixa virulência, nos estágios iniciais da infecção. Conteúdo detalhado do kit: 5 placas teste com 12 tiras contendo 8 poços cada, conjugado, diluente de conjugado, fluido de lavagem, diluente de amostra, controle positivo, controle fraco positivo, controle negativo, substrato cromógeno, solução bloqueadora e adesivos para selar placa. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Kit para no mínimo 450 amostras. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 20		Unidade	20	1	20	R\$ 4.390,77	R\$ 87.815,40
24	Kit para diagnóstico de PRRS, ELISA para detecção de anticorpos contra cepas europeias e norte-americanas da Síndrome Reprodutiva e Respiratória dos Suínos em amostras de soro. Conteúdo detalhado do kit: 5 placas (separadas em tiras), diluente de amostra, solução de lavagem, conjugado, diluente do conjugado, controle positivo, controle negativo, substrato cromógeno TMB, solução de parada. A empresa fornecedora deverá ter serviço de suporte técnico permanente no Brasil. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Kit para pelo menos 450 amostras. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade mínimo 12 meses após a entrega do kit no laboratório.	DIA (LDDV) - 1		Unidade	1	1	1	R\$ 10.420,00	R\$ 10.420,00





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

25	<p>Kit para dosagem de teor de proteínas totais conforme método de Bradford, composto de solução reagente e padrões. Conteúdo detalhado do kit: solução reagente pronta para usar, a base de corante Coomassie Brilliant Blue G-250, ácido fosfórico e metanol, em frasco de 1000 mililitros. Acompanhado de cinco frascos de solução padrão da proteína Gamaglobulina Bovina em concentração de 2,0 mg/mL, contendo 2 mililitros cada frasco, com tampa de rosca. Os padrões são fornecidos em solução aquosa de cloreto de sódio e azida sódica. O produto deve vir acompanhado de FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos). Os materiais devem apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras. Kit para 200 tubo(s). Prazo de validade 1 ano. O produto deverá chegar ao LANAGRO/MG com no mínimo 80 por cento da validade descrita no rótulo</p> <p><b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b></p>	CPB - 2		Unidade	2	1	2	R\$ 864,22	R\$ 1.728,44
----	---	---------	--	---------	---	---	---	------------	--------------

Página 48

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

26	Kit para dosagem de teor de proteínas totais conforme método de Bradford, composto por um frasco de solução reagente pronto para usar e padrões. Conteúdo detalhado do kit: Solução reagente pronta para usar, a base de corante Coomassie Brilliant Blue G-250, ácido fosfórico e metanol, em frasco de 1000 mililitros. Dois conjuntos de padrões da proteína Albumina Bovina Sérica contendo cada conjunto sete concentrações pré-diluídas (0,125, 0,25, 0,5, 0,75, 1,0, 1,5 e 2,0 mg/mL), contendo 2 mililitros cada frasco, com tampa de rosca. Os padrões são fornecidos em solução aquosa de cloreto de sódio e azida sódica. O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos). O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras. Kit para 200 tubo(s). Prazo de validade O produto deverá chegar ao LANAGRO/MG com no mínimo 80por cento da validade descrita no rótulo. <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	CPB - 2		Unidade	2	1	2	R\$ 712,00	R\$ 1.424,00
----	---	---------	--	---------	---	---	---	------------	--------------

Página 49

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

27	Kit para extração automatizada de RNA a partir de tecido ou sangue, que permita mínima contaminação com DNA genômico. Extrai RNA de até 25 mg de tecido ou 2,5 mL de sangue. Conteúdo detalhado do kit: 50 tubos coletores, 50 LEV plungers, 50 tubos de eluição de 0,5 mL, 48 cartuchos Maxwell 16 LEV RNA, 1 frasco de 25 mL de água livre de nucleases, 1 frasco de 50 mL de tampão de lise de RNA (RLA), 1 frasco de 44 mL de tampão de diluição de RNA (RDB), 1 frasco de 6,6 mL de agente de purificação (CAA), 1 tubo com 900 uL de beta-mercaptoetanol e 50 colunas de purificação. Kit para 48 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 30		Unidade	30	1	30	R\$ 1.675,00	R\$ 50.250,00
28	Kit para extração de DNA a partir de tecido animal, para ser utilizado no equipamento Maxwell, da Promega. Para o processamento de amostras de até 50 miligramas a extração deve se completar em até em 30-40 minutos. Conteúdo detalhado do kit: 50 tubos de eluição, 50 Plungers para maceração das amostras, 48 cartuchos de extração, um frasco contendo 20 mL de tampão de eluição. Kit para 48 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 80		Unidade	80	1	80	R\$ 1.675,00	R\$ 134.000,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

29	Kit para extração de DNA genômico, para extração rápida de DNA genômico de vegetais e fungos filamentosos. Conteúdo detalhado do kit: O kit deve conter tampões de lise (baseados no método CTAB e no método SDS), filtros para clarificação do lisado, colunas para eluição do DNA, tampão para eluição e conservação do DNA, RNase A, tampão de lavagem, que gerem volume final de solução de DNA de 100 microlitros, com rendimento de 1 a 30 nanogramas por extração (a partir de 100 miligramas de tecido fresco e 20 miligramas de tecido seco). Os kits devem conter tubos de coleta para serem usados com as colunas e filtros. O DNA genômico obtido deve ser adequado para PCR, Southern Blotting e reações enzimáticas. Deve acompanhar manual com protocolos de extração para fungos e plantas. Kit para 250 reações. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	DVB - 4		Unidade	4	1	4	R\$ 1.224,00	R\$ 4.896,00
----	---	---------	--	---------	---	---	---	--------------	--------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

30	Kit para extração de RNA total, para extração rápida de RNA total de uma grande variedade de plantas e fungos. Conteúdo detalhado do kit: O kit deve conter tampões de lise, filtros para clarificação do lisado, colunas para eluição do RNA, tampão para eluição e conservação do RNA, tampão de lavagem, que gerem volume final de solução de RNA de 100 microlitros, com rendimento de 1 a 30 nanogramas por extração (a partir de 100 miligramas de tecido). Os kits devem conter tubos de coleta para serem usados com as colunas e filtros. O RNA obtido deve ser adequado para PCR, Southern Blotting e reações enzimáticas. Deve acompanhar manual com protocolos de extração para fungos e plantas. Kit para 50 extrações com tampões, reagentes RNase free, tubos de coleta e colunas o suficiente para esse quantitativo. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo seis meses após a data de entrega no laboratório.	DVB - 4		Unidade	4	1	4	R\$ 961,57	R\$ 3.846,28
31	Kit para extração de RNA viral de células/tecidos, com remoção de contaminação por DNA genômico. extração livre de fenol. Kit pode ser adaptado para uso no equipamento QIACube. Conteúdo detalhado do kit: colunas RNeasy spin, tubos coletores de 1,5 e 2,0 mililitros, reagentes e tampões livres de RNase. Kit para 250 teste(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após entregue ao laboratório.	DIA (LBM) - 10		Unidade	10	1	10	R\$ 6.749,81	R\$ 67.498,07



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

32	Kit para extração e purificação de DNA e RNA simultaneamente, utilizado para purificação rápida de DNA e RNA total a partir de uma variedade de fontes de amostra, incluindo tecidos frescos ou congelados e células de animais, sangue, bactérias gram positivas e gram negativas, micobactérias e pêlos de equinos. O kit é focado na extração de ácidos nucleicos bacterianos ou virais (genoma RNA ou DNA). O DNA purificado poderá ser utilizado em amplificação, digestão com enzimas de restrição e hibridização. Pode ser utilizado no equipamento QIACube da Qiagen. Conteúdo detalhado do kit: colunas transparentes em tubos coletores de 2 mL, tubos coletores de 2 mL, carreador de RNA, tampão VXL, tampão ACB, tampão ATL, tampão AL, tampão AW1 concentrado, tampão AW2 concentrado, tampão AE e proteinase K. Kit para 250 reações. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 10		Unidade	10	1	10	R\$ 19.005,00	R\$ 190.050,00
----	--	----------------	--	---------	----	---	----	---------------	----------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

33	Kit para purificação de produtos de PCR a partir de gel de Agarose, permite que sejam purificados fragmentos de DNA, de maneira rápida e eficaz a partir de TAE ou TBE gel de agarose. Alta capacidade de recuperação, remove com eficiência restos de enzimas, primers, DNTps e pequenos produtos provenientes de ampliações incompletas, com capacidade de purificar ácidos nucleicos de 100bp a 10kb. Conteúdo detalhado do kit: gel de tampão de solubilização (L3), tampão de lavagem (W1), tampão de eluição (E5), colunas de purificação e tubos de recuperação. Kit para 250 testes. Prazo de validade de no mínimo 20 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 6 DVB - 2		Unidade	8	1	8	R\$ 2.966,32	R\$ 23.730,53
34	Kit para qPCR, utilizado para análises de PCR em tempo real com sondas de hidrólise, contendo uma Taq DNA polimerase modificada do tipo TEMPase hotstart e mastermix contendo 7mM de MgCl2 e ROX, com tempo de ativação da enzima de 15 minutos a 95 graus Celsius. Conteúdo detalhado do kit: 4 tubos de 1,25 ml de RealQ-PCR Master Mix, 1 tubo de 1,5 ml de MgCl2 25 mM. Kit para 200 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 16 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 40		Unidade	40	1	40	R\$ 653,30	R\$ 26.132,10





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

35	Kit para RT-PCR, para síntese de cDNA. A transcriptase reversa deve apresentar alta sensibilidade, reduzida atividade RNase H e alta estabilidade térmica para a obtenção de altos rendimentos na produção de cDNA. Conteúdo detalhado do kit: Transcriptase reversa, tampão da enzima, MgCl <sub>2</sub> , dNTPs, primers randômicos, oligo (dT), inibidores de ribonucleases e água livre de nucleases (Referência: ThermoScript RT-PCR System for First-Strand cDNA Synthesis, ou equivalente). Kit para 100 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 5 DVB - 2		Unidade	7	1	7	R\$ 2.446,00	R\$ 17.122,00
36	Mastermix para qPCR, para a realização de PCR quantitativo com sondas Taqman, contendo ROX adaptável para QuantiStudio 7, dUTP e UNG. Testado para a ausência de endonucleases e exonucleases e para eficiência e reprodutibilidade em PCR, contendo um passo inicial de 15 minutos a 95 graus Celsius para ativação da enzima HotStartTaq DNA polimerase. Conteúdo detalhado do kit: 2 x PCR mastermix contendo HotStartTaq DNA polimerase, QuantiTec Probe PCR Buffer contendo Tris.Cl, KCl, (NH <sub>4</sub> )SO <sub>4</sub> , 8 mM MgCl <sub>2</sub> , pH 8,7 a vinte graus Celsius, dATP, dCTP, dGTP, e dTTP/dUTP com qualidade ultrapura e ROX. Com um frasco separado de água livre de nucleases. Kit para 200 reações. Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 5		Unidade	5	1	5	R\$ 2.989,00	R\$ 14.945,00

Página 55

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

37	Kit de RT-qPCR para PRRS, usado para a detecção e diferenciação do RNA vírus da síndrome reprodutiva e respiratória suína (PRRSV) tipo 1 (europeu) e tipo 2 (norte-americano). O teste pode ser usado com RNA extraído de soro de suíno, fluidos orais, sêmen e tecido pulmonar. Conteúdo detalhado do kit: Contém primers e sondas para a detecção e diferenciação multiplex dos Genótipos do tipo 1 (UE) e do tipo 2 (NA) do PRRSV, além de enzimas para RT e PCR e os tampões necessários para a reação. Kit para 100 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 2		Unidade	2	1	2	R\$ 4.936,18	R\$ 9.872,36
38	Polímero POP 7, para uso no sequenciador 3500 da Applied Biosystems. Conteúdo detalhado do kit: Polímero suficiente para ser utilizado em 384 amostras. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo seis meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 5 DVB - 6		Unidade	11	1	11	R\$ 1.033,00	R\$ 11.363,00
39	QIAxcel DNA Screening, para eletroforese capilar de DNA em alta resolução, para utilização no equipamento QIAxcel. Separa DNA no intervalo de 5 bp a 5 kbp. Conteúdo detalhado do kit: Cartucho para gel de DNA screening, tampões, óleo mineral, marcador de intensidade de calibração QX, 12-Tube Strips. Kit para 2400 teste(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 6		Unidade	6	1	6	R\$ 7.495,00	R\$ 44.970,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

40	Set de dNTP, para uso em PCR, sequenciamento, translação, síntese de cDNA bem como para diluição de dNTP marcados por radiação. Conteúdo detalhado do kit: O kit é composto por dATP, dCTP, dGTP e dTTP em tubos separados, cada um com concentração de 100 mM. Cada tubo contém 250 microlitros de dNTP em água ultra pura. O kit deve ser entregue com certificado de análise. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 5		Unidade	5	1	5	R\$ 916,04	R\$ 4.580,20
41	Tampão anodo 1x, para tecnologia de sequenciamento capilar no sequenciador automático A3500 da Applied Biosystems, part number 4393927. Caixa com 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LBM) - 5 DVB - 3		Unidade	8	1	8	R\$ 618,11	R\$ 4.944,88
42	Adesivo selante ótico, para reações de PCR tempo-real, utilizado na vedação de microplacas óticas de 96 poços de 0,1 mililitros (Referência: Applied Biosystems part number 4311971, similar ou superior). Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	DIA (LBM) - 13 DVB - 6		Unidade	19	1	19	R\$ 1.036,28	R\$ 19.689,40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

43	Filme selador perfurável de alumínio para placa de ddPCR, para uso em reações de quantificação, provê cobertura segura para placas de propileno e poliestireno de ddPCR no equipamento QX200 da BioRad, não deixando traços nem aderindo ao mecanismo de perfuração. Resiste a temperatura de até 100 graus Celsius e mínimo de menos 20 graus Celsius. Livre de DNase e RNase. Dimensões: Compatível com placas de 96 poços (Referência: BioRad 181-4040 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Pacote com 10 unidade(s).	DIA (LBM) - 6		Unidade	6	1	6	R\$ 675,74	R\$ 4.054,44
44	Microplaca com 384 poços, fabricadas em polipropileno, transparentes, ópticas, com código de barras e numeração sequencial, para uso em PCR em tempo real, capacidade de 40 microlitros por poço. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LBM) - 100 (2 caixas)	453370	Unidade	100	50	100	R\$ 19,37	R\$ 1.936,67



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

45	Microplaca com 96 poços, fabricadas em polipropileno, ópticas, para análise de 96 amostras de 0,1 mililitro em reações de PCR tempo-real, com especificação similar ou superior à da microplaca ótica da marca Applied Biosystems (P/N 4346906) e compatível com o termociclador de PCR tempo StepOne Plus da Applied Biosystems. Tipo de Embalagem: Embalagem com 20 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DVB - 20		Unidade	20	1	20	R\$ 238,88	R\$ 4.777,60
46	Microplaca óptica de 96 poços para PCR tempo-real, com meia saia e código de barras, fabricadas em polipropileno, livre de DNase e RNase e compatível com termociclador LightCycler® 480. Dimensões: 96 poços com volume de até 100 uL. Prazo de validade indeterminado (Referência: LightCycler® 480 Multiwell Plates 96). Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LBM) - 48		Unidade	48	1	48	R\$ 2.800,00	R\$ 134.400,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

47	Microplaca para ddPCR, 96 poços, transparente, com semi-saia, compatível com sistema de PCR digital (Droplet Digital PCR Systems) da Biorad QX200, QX200 AutoDG e QX100. Dimensões: 96 poços com volume de 250 microlitros. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após chegar ao laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 25 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LBM) - 6		Unidade	6	1	6	R\$ 1.312,91	R\$ 7.877,46
48	Microplaca para termociclador, com 96 poços de 200 microlitros, sendo o poço de perfil baixo, transparentes e com saia completa. Dimensões padrão ANSI/SBS, livre de DNase e RNase que suporte temperatura de -80 a 120 graus Celsius, compatível com o equipamento termociclador da marca BioRad, modelo CFX96TM. Dimensões: aproximadas de 127,7 milímetros X 85,5 milímetros de largura X 16 milímetros. Prazo de validade Indeterminado (Referência: Hard Shell 96 well PCR Plates Bio-Rad). Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LBM) - 48		Unidade	48	1	48	R\$ 212,00	R\$ 10.176,00

Página 60

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

49	Placa de microtitulação 96 poços, em poliestireno transparente, formato padrão com 96 poços de fundo U, resistente a temperaturas de menos 10 graus Celsius a mais setenta graus Celsius, resistente a luz ultravioleta, com identificação alfanumérica e área de marcação lateral, estéril. Dimensões: 86 milímetros x 128 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LDDV) - 780 RCA (LDP) - 200		Unidade	980	1	980	R\$ 30,00	R\$ 29.400,00
50	Placa para cultura celular 96 poços, em poliestireno de alta transparência, própria para análises microscópicas e medições espectrométricas, superfície de crescimento tratada, fundo chato, com paredes dos poços lisas e polidas, base com codificação alfanumérica, esterilizada por raio gama, livre de DNases, RNases e pirogênios. Dimensões: 128 x 85 x 17 milímetros, volume do poço de 0,34 mililitro, superfície de crescimento 0,335 centímetro quadrado, diâmetro interno do poço de 6,80 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de</b>	DIA (LDDV) - 1000		Unidade	1000	1	1.000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00

Página 61

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

	material plástico								
51	Placa para ELISA 96 poços, em poliestireno transparente, sem tampa, com fundo chato, base com codificação alfanumérica, com alta afinidade para ligação com proteínas, volume total do poço de 400 microlitros, volume de trabalho do poço de 350 microlitros, área superficial do poço de 2,7 centímetros quadrados, compatível com leitoras, pipetadoras e lavadoras robóticas com padrão internacional SBS. Dimensões: comprimento de 128 milímetros e largura de 86 milímetros (Referência: Nunc-Immuno MicroWell MaxiSorp Nunc 439454). Tipo de Embalagem: Embalagem com 60 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LDDV) - 13		Unidade	13	1	13	R\$ 1.244,10	R\$ 16.173,30
52	Placa para PCR em tempo real e sequenciamento 96 poços, fabricada em polipropileno atóxico, transparente, com código de barras, ópticas, com semi-saia, autoclaváveis e livres de RNase e DNase, para utilização nos equipamentos 3130, 3500, 7500, QuantiStudio, Veriti e ProFlex da Applied Biosystems, em plataformas de PCR em tempo real comuns ou em modo fast. Capacidade de 250 microlitros por poço. Dimensões: 12 cm x 8	DIA (LBM) - 10 DVB - 2		Unidade	12	1	12	R\$ 447,10	R\$ 5.365,20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

	cm (Referência: Applied Biosystems 4483351ou similar). Tipo de Embalagem: Embalagem com 20 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>								
53	Criotubo de polipropileno, capacidade de 2 mililitros, para armazenamento de material biológico a 196 graus Celsius negativos, com tampa com rosca, esterilizado por radiação gama, com área marcada em branco para identificação da amostra, com anel de vedação, com fundo redondo, RCF máxima de 17.000 x g. Dimensões aproximadas: diâmetro de 12,5 milímetros e altura de 47 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 tubo(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (DDB) - 5400 (54 pacotes) RCA (LDP) - 100 (1 pacote)	451636	Unidade	5500	100	5.500	R\$ 1,20	R\$ 6.572,50
54	Microtubo (tipo eppendorf), para armazenamento e conservação de soluções protéicas, vírus e anticorpos, em polímero de dois componentes, com superfície hidrofóbica, sem revestimento, que reduza aderência e desnaturação da amostra. Livre de DNA humano, DNase, RNase e inibidores de PCR. Fundo cônico,	CPB - 100 (1 pacote)	450560	Unidade	100	100	100	R\$ 0,15	R\$ 15,03



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

	tampa e incolor, capacidade de 1,5 mililitros. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 tubo(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>								
55	Microtubo (tipo eppendorf), para armazenamento e conservação de soluções protéicas, vírus e anticorpos, em polímero de dois componentes, com superfície hidrofóbica, sem revestimento, que reduza aderência e desnaturação da amostra. Livre de DNA humano, DNase, RNase e inibidores de PCR. Fundo cônico, tampa e incolor, capacidade de 0,5 mililitros. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 tubo(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	CPB - 100 (1 pacote)	420862	Unidade	100	100	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

56	<p>Microtubo de centrifugação (tipo eppendorf) de polipropileno atóxico com 99,9 por cento de pureza, capacidade de 0,6 mililitro, cor natural, graduado de 0,1 a 0,6 mililitro com intervalos de 0,1 mililitro, fundo cônico. Com tampa com trava Snaplock para maior segurança fazendo com que o tubo permaneça fechado durante os processos de centrifugação e fervura, eliminando a preocupação com a evaporação da amostra, podendo ser fervido durante 1 hora dentro de um recipiente fechado sem que a tampa se abra. Autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos, resistente a pressões de até 55 psi, livre de DNase, RNase, pirogênios (com certificação), minerais e metais pesados. RCF máxima de 20.000 x g, com área fosca para identificação na parte superior da tampa plana e na lateral do tubo. Tipo de Embalagem: Pacote com 1000 unidade(s).</p> <p><b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b></p>	<p>DIA (LBM) - 3000 (3 pacotes) MIC - 2000 (2 pacotes)</p>	410352	Unidade	5000	1000	5.000	R\$ 0,14	R\$ 716,67
----	--	--	--------	---------	------	------	-------	----------	------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

57	<p>Microtubo de centrifugação (tipo eppendorf) de polipropileno atóxico com 99,9 por cento de pureza, capacidade de 1,5 mililitro, cor natural, graduado de 0,1 a 1,5 mililitro com intervalos de 0,1 mililitro, fundo cônico. Com tampa com trava Snaplock para maior segurança fazendo com que o tubo permaneça fechado durante os processos de centrifugação e fervura, eliminando a preocupação com a evaporação da amostra, podendo ser fervido durante 1 hora dentro de um recipiente fechado sem que a tampa se abra. Autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos, resistente a pressões de até 55 psi, livre de DNase, RNase, pirogênios (com certificação), minerais e metais pesados. RCF máxima de 20.000 x g, com área fosca para identificação na parte superior da tampa plana e na lateral do tubo. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).</p> <p><b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b></p>	<p>RCA (LRM) - 8000 (16 pacotes) DIA (LBM) - 20000 (40 pacotes)</p>	408179	Unidade	28000	500	28.000	R\$ 0,10	R\$ 2800,00
----	---	---	--------	---------	-------	-----	--------	----------	-------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

58	<p>Microtubo de centrifugação (tipo eppendorf) de polipropileno atóxico com 99,9 por cento de pureza, capacidade de 2,0 mililitros, cor natural, graduado de 0,1 a 2,0 mililitros com intervalos de 0,25 mililitro, fundo cônico. Com tampa com trava Snaplock para maior segurança fazendo com que o tubo permaneça fechado durante os processos de centrifugação e fervura, eliminando a preocupação com a evaporação da amostra, podendo ser fervido durante 1 hora dentro de um recipiente fechado sem que a tampa se abra. Autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos, resistente a pressões de até 55 psi, livre de DNase, RNase, pirogênios (com certificação), minerais e metais pesados. RCF máxima de 20000 x g, com área fosca para identificação na parte superior da tampa plana e na lateral do tubo. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).</p> <p><b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b></p>	<p>DIA (LDDV) - 500 (1 pacote)          DIA (LBM) 15000 (30 pacotes)          MIC - 5000 (10 pacotes) UST (SAL) - 5000 (10 pacotes)          DVB - 5000 (10 pacotes)          RCA (LP) - 10000 (20 pacotes)</p>	410353	Unidade	40500	500	4.500	R\$ 0,17	R\$ 6.682,50
----	---	---	--------	---------	-------	-----	-------	----------	--------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

59	Microtubo para PCR (tipo eppendorf) de polipropileno atóxico com 99,9 por cento de pureza, capacidade de 0,2 mililitro, cor natural, com parede ultra fina própria para permitir a precisa transferência térmica, com tampa plana e óptica que permita a passagem do laser para detecção de fluorescência em análises por PCR em tempo real, livre de DNase, RNase (com certificação), pirogênios, minerais e metais pesados. Tipo de Embalagem: Pacote com 1000 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LBM) - 11000 (11 pacotes)	420861	Unidade	11000	1000	11.000	R\$ 0,22	R\$ 2.456,67
60	Tampa ótica em tiras (Cap strip), cada tira com 8 tampas, para tubos de PCR em tiras (tube strips). Referência: Thermofisher 4323032. Tipo de Embalagem: Embalagem com 300 tira(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LBM) - 3300 (11 embalagens)	411361	Unidade	3300	300	3.300	R\$ 3,36	R\$ 11.071,50





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

61	<p>Tubo de centrífuga de fundo cônico (tipo Falcon), capacidade de 15 mililitros, em polipropileno, transparente, com tampa de rosca, ambos autoclaváveis e resistentes a solventes, ácidos e álcalis, com graduação permanente de 1,5 a 14,5 mililitros com intervalos de 0,5 mililitro também resistente a solventes, ácidos e álcalis, RCF máxima de 12000 x g. Dimensões : diâmetro externo aproximadamente de 17,5 milímetros e comprimento de 118,5 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 tubo(s).</p> <p><b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b></p>	<p>DIA (DDB) - 500 (1 pacote) DIA (LDDV) - 500 (1 pacote)</p>	409760	Unidade	1000	500	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.283,33
62	<p>Tubo de centrífuga de fundo cônico (tipo Falcon), capacidade de 50 mililitros, em polipropileno, transparente, autoclavável, com tampa de rosca autoclavável, ambos resistentes a solventes, ácidos e álcalis, com graduação permanente, RCF máxima de 16.000 x g. Dimensões : diâmetro externo de 30 milímetros e comprimento de 115 milímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).</p> <p><b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b></p>	<p>DIA (DDB) - 500 (1 pacote) RCA (LACQSA) - 500 (1 pacote) UST (SAL) - 3000 (6 pacotes) RCA (LP) - 10000 (20 pacotes)</p>	409759	Unidade	14000	500	14.000	R\$ 1,51	R\$ 21.175,00

Página 69

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

63	Tubo de centrífuga de polipropileno copolímero (PPCO), capacidade de 50 mililitros, fundo redondo, translúcido, autoclavável, altamente resistente, com ótima resistência química, com tampa de rosca de polipropileno (PP) com anel de vedação de silicone, RCF máxima de 100.605 g. Dimensões da tampa: diâmetro de 24 milímetros (Referência Nalgene 3139-0050 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LDDV) - 100	409061	Unidade	100	1	100	R\$ 35,39	R\$ 3.539,00
64	Tubo para PCR em tiras (tube strips), capacidade de 0,1 mililitro, cada tira com 8 tubos, para reações rápidas de PCR em tempo real, compatível com equipamento StepOnePlus. Referência: Thermofisher 4358293 ou equivalente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 125 tira(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	DIA (LBM) - 3250 (26 embalagens)	409995	Unidade	3250	125	3.250	R\$ 3,87	R\$ 12.569,38



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

65	Tubo tipo falcon, produzido em polipropileno, graduado, de 50 mililitros, com fundo cônico, tampa de rosca. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s). <b>Classificação quanto à Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013 do IBAMA/MMA: Categoria 12-2 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica: Fabricação de artefatos de material plástico</b>	UST (SAL) - 500 (10 embalagens) DIA (LDDV) - 200 (4 embalagens)	409050	Unidade	700	50	700	R\$ 1,16	R\$ 808,50
66	Gene sintético, com sequência especificada no ato da confirmação do empenho/pedido, inserida em plasmídeo próprio para expressão em bactérias ou com promotores para expressão in vitro, liofilizado. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras	DIA (LBM) - 16 DVB - 10	447827	Unidade	26	1	26	R\$ 2.602,45	R\$ 67.663,70



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

67	Marcador 1Kb, para marcação de bandas em gel de agarose. Propriedades físico-químicas: 12 fragmentos de DNA com bandas variando de 1000 bp a 12.000 bp em intervalos de 1000 bp, 7 fragmentos de DNA com bandas variando de 100 a 850 bp e uma banda de 1.659 bp de maior intensidade para orientação. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 micrograma(s). Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	DIA (LBM) - 2		Unidade	2	1	2	R\$ 706,25	R\$ 1.412,50
----	--	---------------	--	---------	---	---	---	------------	--------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

68	Marcador molecular de DNA QX FX174/HaeIII, para uso no equipamento QIAxcel Advanced. Propriedades físico-químicas: Concentração 100 ng/uL. Marcador de tamanho de DNA com fragmentos de 72, 118, 194, 234, 271, 281, 310, 603, 872, 1078, e 1353 bp. Tipo de Embalagem: Embalagem de 50,0 microlitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	DIA (LBM) - 3		Unidade	3	1	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
----	--	---------------	--	---------	---	---	---	------------	--------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

69	Primers de até 30 nucleotídeos, com sequências especificadas no ato da confirmação do empenho/pedido. Propriedades físico-químicas: livres de sal, liofilizados e confeccionados na escala de 25 nanomoles. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	DIA (LBM) - 500 DVB - 100	354230	Unidade	600	1	600	R\$ 110,89	R\$ 66.532,00
----	---	------------------------------	--------	---------	-----	---	-----	------------	---------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

70	Primers marcados com tamanhos até 25 pares de base contendo LNA, com sequências especificadas no ato da confirmação do empenho/pedido, para realização de PCR em tempo real.. Propriedades físico-químicas: com marcação 5' FAM, VIC, TET ou NED e marcação 3' MGB-NFQ, BHQ ou Iowa Black FQ, modificados com LNA e confeccionados na escala de 250 nanomoles, com garantia de pelo menos 3 ODS. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	DIA (LBM) - 20	419075	Unidade	20	1	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
----	---	----------------	--------	---------	----	---	----	--------------	---------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

71	<p>Primers marcados com tamanhos variando de 25-35 pares de base, com sequências especificadas no ato da confirmação do empenho/pedido, para realização de PCR em tempo real. Propriedades físico-químicas: com marcação 5' FAM, VIC, TET ou NED e marcação 3' MGB-NFQ, BHQ ou Iowa Black FQ, e confeccionados na escala de 250 nanomoles, com garantia de pelo menos 3 ODs. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	DIA (LBM) - 40	419075	Unidade	40	1	40	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00
----	--	----------------	--------	---------	----	---	----	--------------	---------------





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

72	<p>Primers marcados com tamanhos variando de 25-35 pares de base,, com sequências especificadas no ato da confirmação do empenho/pedido, para realização de PCR em tempo real. Propriedades físico-químicas: com marcação 5' FAM e marcação 3' IowaBlack FQ ou quencher similar, e confeccionados na escala de 250 nmol, com garantia mínima de 25 nmol de rendimento. Além disso, deve haver um segundo abafador interno (ZEN) na sonda para diminuir o ruído. Frasco com produto liofilizado e certificado de produção. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de 1 ano após a data de entrega ao laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	DIA (LBM) - 80	419075	Unidade	80	1	80	R\$ 3.400,00	R\$ 272.000,00
----	--	----------------	--------	---------	----	---	----	--------------	----------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

73	Sonda marcada com fluorescência NED (ou outra correspondente desde que não haja necessidade de calibração do aparelho), para PCR em tempo real, livres de sal, liofilizadas e confeccionadas na escala de 250 nanomoles. Sequência de até 30 nucleotídeos especificada no empenho/pedido. Deve atender o sistema Taqman, utilizando o quencher BHQ. Tipo de Embalagem: Tubo de 1,5 mililitro(s). Prazo de validade No mínimo dois anos após a entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	DVB - 5	447827	Unidade	5	1	5	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
----	---	---------	--------	---------	---	---	---	--------------	---------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

74	Sonda marcada com fluorescência VIC (ou outra correspondente desde que não haja necessidade de calibração do aparelho), para PCR em tempo real, livres de sal, liofilizadas e confeccionadas na escala de 250 nanomoles. Sequência de até 30 nucleotídeos especificada no empenho/pedido. Deve atender o sistema Taqman, utilizando o quencher BHQ. Tipo de Embalagem: Tubo de 1,5 mililitro(s). Prazo de validade No mínimo dois anos após a entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	DVB - 5	447827	Unidade	5	1	5	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
----	---	---------	--------	---------	---	---	---	--------------	---------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

75	Kit para extração automatizada de RNA e DNA viral a partir de soro ou plasma, para uso no equipamento Maxwell da Promega com amostras de 100 a 300 microlitros, catalog number AS1150. Kit para 48 preparações. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 kit(s).	DIA (LBM) - 24		Unidade	24	1	24	R\$ 1.675,00	R\$ 40.200,00
76	Sonda marcada com fluorescência FAM, para PCR em tempo real, livres de sal, liofilizadas e confeccionadas na escala de 250 nanomoles. Sequência de até 30 nucleotídeos especificada no empenho/pedido. Deve atender o sistema Taqman, utilizando o quencher BHQ ou TAMRA. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,5 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo dois anos após a entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	DVB - 20	419075	Unidade	20	1	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00

Página 80

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

77	<p>Marcador 100bp, para marcação de bandas em gel de agarose. Propriedades físico-químicas: livre de DNase e RNase. Contém 15 fragmentos variando de 100 a 1500bp, em intervalos de 100bp e um fragmento adicional de 2072bp. Tipo de Embalagem: Tubo de 50,0 micrograma(s). Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	DIA (LBM) - 10		Unidade	10	1	10	R\$ 705,17	R\$ 7.051,67
----	---	----------------	--	---------	----	---	----	------------	--------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

1.1. Ressaltamos que caso haja menção à marcas nos itens solicitados no quadro acima, favor considerar a expressão “OU SIMILAR”.

1.2. O **prazo de vigência** da contratação será de até **12 (doze) meses** para os produtos nacionais e/ou importados, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

1.3. Para os produtos nacionais e/ou importados, poderá ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

## **2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (11638540).

## **3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, informamos que a natureza do objeto a ser contratado é comum.

## **5) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias para os produtos nacionais e/ou importados**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

5.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho.

5.1.3. A Contratada, à suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

Página 82

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

5.2. Os insumos deverão ser entregues conforme quadro abaixo:

Itens	Endereço para entrega:	Horário de entrega Dias úteis
1 a 77	<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> <b>LFDA/MG - ALMOXARIFADO</b> Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Centro - CEP 33.600-000 Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683.	Das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs
4 e 5	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b> <b>LFDA/RS - Seção de Almojarifado e Patrimônio - SAP</b> Endereço: Estrada Ponta Grossa, n.º 3036, Bairro Ponta Grossa, Rio Grande do Sul - Porto Alegre/RS – Tel: (51)3248-2133.	Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30hs.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

## **6) DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

6.1. A Contratada será responsável pela substituição e troca de produtos que por ventura estejam danificados ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no quadro do Item 1.1. deste Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

6.2.1. Os demais itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) a contar da data de fabricação dos mesmos.

6.2.2. Durante o prazo de validade, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

6.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.

6.2.2.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via fac-símile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

6.2.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Página 85

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

## **9) DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10) ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## **11) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67. Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento do material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12) DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Amoxarifado do LFDA/MG: [nfalmo.x.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:nfalmo.x.lanagro-mg@agricultura.gov.br).

12.3.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Página 88

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

### 13) DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.

14.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Página 90

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.758.245,75.

**Pedro Leopoldo, 25 de novembro de 2020**

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial  
DLAB/LFDA/MG

Andréa Melo Garcia de Oliveira  
Ordenadora de Despesas do LFDA /MG  
Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

## **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020**  
**PROCESSO Nº. 21181.000845/2020-46**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**  
**ATA Nº. XX/2020**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, com sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, CEP 33.600-000 no centro de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2020, publicada no ..... de ..../...../20....., processo administrativo n.º 21181.000845/2020-46**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1) DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Kits, tubos e placas, para atender as demandas do LFDA/MG e órgão participante**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 32/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un
VALOR GLOBAL DA ATA:						

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.

### 4) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG.

4.2. Órgão participante: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS.

### 5) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6) VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados de sua assinatura do Coordenador, não podendo ser prorrogada.

### 7) REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

## **8) DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9) CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Página 96

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000  
Tel. (5531)3660-9613

[sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br](mailto:sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000845/2020-46**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Representante do Órgão**

---

**Representante da Empresa**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 31/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000800/2020-71**

## **ANEXO III – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento: **Aquisição de Kits, tubos e placas, para atender as demandas do LFDA/MG e órgão participante.**

1.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o processo de aquisição/contratação especificado da Nota de Empenho e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

### **2. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Anexo é aquele previsto no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

### **3. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **4. PREÇO**

4.1. O valor da presente contratação é aquele especificado na Nota de Empenho.

### **5. PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **6. REAJUSTE**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### **7. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida a garantia.

### **8. PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O Prazo de Entrega é aquele previsto no Termo de Referência.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação especificada na Nota de Empenho.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 31/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000800/2020-71**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. PENALIDADES**

11.1. As sanções referentes à execução do objeto contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. RESCISÃO**

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

## **13. CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. O presente instrumento rege-se pelo regime de execução previsto no Edital.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

***Pregão Eletrônico SRP nº. 31/2020/LFDA/MG***  
**Processo nº. 21181.000800/2020-71**

## **16. FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal.

**Pedro Leopoldo, xx de xxxx de 2020**

---

**Gestor Financeiro**

---

**Ordenador de despesas**





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico SRP nº. 31/2020/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.000800/2020-71**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

✓ Os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, **NÃO** possuem **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, acompanhados do respectivo Certificado de Regularidade, por não se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 ou por **NÃO** serem fabricados no Brasil não estando sujeitos à apresentação do certificado.

✓ Para os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, **é OBRIGATÓRIO** a apresentação do Certificado de Regularidade no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, **DO FABRICANTE DO PRODUTO**, por se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, ou **SEREM** fabricados no Brasil. **Declaro que estou encaminhando**, juntamente com a documentação de habilitação, os certificados dos fabricantes/fornecedores de **CADA item por mim ofertado**.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG Nº: